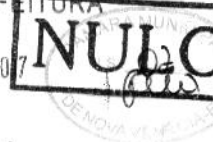




PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06 MAR. 2017



*Subst*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº

20076 / 2017

Recebido em: 07/03/2017

Horário: 16:28 horas

Rúbrica: *Clu*

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.392, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

**INSTITUI NESTE MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS E SEUS AFLUENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído neste município, o dia 22 de setembro de cada ano, como sendo o Dia Municipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes passando a fazer parte do calendário oficial do município.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus Afluentes terá por finalidade:

**I** -promover reflexões que contribuam para a conscientização da população, sobre a necessidade de preservação do Rio São Mateus e seus afluentes;

**II** -desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como: debates, palestras, seminários, encontros, conferências, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirões de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de árvores, reflorestamento de nascentes e matas ciliares;

**III** - promoção, a partir de debates, de políticas públicas de preservação e despoluição dos rios e seus afluentes;

**IV** -inserir o estudo da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e seus afluentes na rede escolar do município;

**V** - incentivar a criação, produção e/ou criar e produzir materiais didáticos, com objetivo principal de estudo, baseado nas diretrizes de qualidade para a educação e em consonância com os princípios técnico-metodológicos que contribuem para a elaboração de materiais didáticos, capazes de motivar o aluno no seu processo de ensino-aprendizagem sobre a Bacia do Rio São Mateus e seus afluentes;

**Art. 3º** Caberá às secretarias municipais de meio ambiente e de educação, convidarem e articularem com representantes de outras entidades, instituições, escolas públicas e privadas, universidades, clubes de serviços, organizações não-governamentais, conselhos, empresas usuárias de águas e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, bem como pessoas físicas e jurídicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização do Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
**NULO**  
EM 06 MAR. 2017

*Gubates*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 06 de março de 2017; 63º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**